



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Lei Municipal nº 0742 de 25 de julho de 2018

**Determina a disponibilização de cadeiras de rodas para pessoas com mobilidade reduzidas e idosos, nas Agências Bancárias situadas no Município de Muqui e dá outras providências.**

(Autores: Vereadores Roberto Carlos Ravani e Sérgio Luiz Anequim)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As agências bancárias estabelecidas no Município de Muqui ficam obrigadas a disponibilizar cadeira de rodas, para locomoção em seu interior, aos usuários idosos, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 2º.** As agências bancárias deverão efetuar o atendimento das pessoas mencionadas no Art. 1º, em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, bem como afixar na entrada das agências aviso sobre a existência da disponibilidade das cadeiras de rodas.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto às disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa aplicada nos termos da regulamentação a ser efetivada pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para as Agências Bancárias se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a regular esta Lei no prazo de 30 dias a partir da sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 25 de julho de 2018.

  
Carlos Renato Prúcoli  
Prefeito Municipal de Muqui

**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Município de Muqui-ES, 25/07/18

  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Gilvan Costa Couto  
Chefe de Gabinete  
Portaria 011 de 07/2018